PROJETO DE LEI 01-0431/2009 do Vereador Ricardo Teixeira (PSDB)

"Dispõe da regulamentação e controle do salário do funcionário público do município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica vetado a qualquer funcionário público municipal, receber vencimentos superiores aos do Senhor Prefeito Municipal. São considerados funcionários públicos municipais:

1 - Os da administração direta.

2 - Os da administração indireta

3 - Fundacional

.Art. 2º - Não poderá haver acúmulo de cargos que tornem os vencimentos dos referidos funcionários superiores ao do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.